



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000179

LEI Nº104/99.

“DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES DO ESTADO, EM VIRTUDE DO CONVÊNIO SUS.”

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao servidores estaduais, municipalizados por força do Convênio SUS, um abono equivalente à R\$ 70,00 (setenta reais), de forma a garantir o mesmo padrão de vencimentos entre todos os servidores atingidos pelo sistema SUS.

ARTIGO 2º - O pagamento do abono de que trata o artigo anterior, por sua natureza excepcional e transitória, não se incorporará para qualquer efeito aos vencimentos dos servidores estadual por ela atingidos, nem caracterizará vínculo funcional ou empregatício com o município.

Parágrafo Único - Cessando por qualquer motivo a prestação de serviços do servidor estadual municipalizado nos termos do Convênio SUS, cessará automaticamente o pagamento do abono concedido na forma desta Lei.

ARTIGO 3º - Os benefícios assegurados através desta Lei, cessarão de pleno direito no caso de denúncia do Convênio por qualquer dos participantes, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento do abono, sem o necessário repasse da verba do SUS.

ARTIGO 4º - O abono de que trata o artigo 1º poderá ser reajustado na mesma base e época em que forem reajustados os salários dos servidores municipais, sem que isso resulte em qualquer reconhecimento de relação de emprego ou obrigação contratual.

“Estância do Céu de Safira”



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo) nº 492 - CEP 19960-000 - Estado de São Paulo

Fone (014) 476-1144 - Fone/Fax (014) 476-1137

C.G.C.: 46.787.644/0001-72

000180

ARTIGO 5º) - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas do Fundo Municipal de Saúde - Dotação 3111, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 13 de abril de 1.999.


Sebastião Luis Waiss
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Artigo 81 da Lei Orgânica


Elsie Maggi
Secretário Administrativo
Designado

A C
Luiz Lucariof

“Estância do Céu de Safira”